

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - DOIS MIL E DEZENOVE

Ata da Quarta Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia cinco de abril de dois mil e dezenove, com início às dez horas e oito minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no terceiro andar.

Aos cinco dias de abril de dois mil e dezenove, com início às dez horas e oito minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no terceiro andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Mateus Leme, número mil, novecentos e oito, realizou-se a **QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do Conselho, Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, Subdefensor Público-Geral, Dr. Matheus Cavalcanti Munhoz, Corregedora-Geral, Dra. Josiane Fruet Bettini Lupion, e Ouvidor-Geral, Gerson da Silva. Presentes, também, os Excelentíssimos Membros Dra. Camille Vieira da Costa, Dr. Fernando Redede Rodrigues, Dra. Francine Faneze Borsato Amorese, Dr. Lauro Gondim Guimarães, Dr. Luis Gustavo Fagundes Purgato, Da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, presente o Dr. Ricardo Milbrath Padoim. **EXPEDIENTE – I)** Cumprimentando a todos, o Presidente abriu a sessão, fez a conferência do *quorum* e instalou a reunião. **II)** Aprovadas as atas pendentes. **III) Distribuições:** anexas à ata. **MOMENTO ABERTO – A** Advogada Luciana Alves de Lima Ângelo solicitou inversão do item que tratava do protocolado quinze, cento e setenta e um, duzentos e oitenta e sete, oito. Aprovado pelo Presidente. **ORDEM DO DIA – A)** O Presidente fez uma comunicação sigilosa, solicitando que ficasse apenas na sala os membros do Conselho. Na oportunidade, passou-se a situação aos conselheiros, para ciência e decidiu-se que o protocolado de estágio probatório do envolvido fosse devolvido para a Corregedoria-Geral, até o fim das averiguações dos fatos. A Dra. Camille solicitou urgência do item três, sobre lista de antiguidade-membros, justificando a necessidade de publicação de edital de remoção. **Votação:** unânime pela aprovação da urgência. **B)** Após, realizou-se a leitura das matérias constantes na pauta e abriu-se espaço para discussão e votação. **UM) Inversão -** Procedimento sob número quinze, cento e setenta e um, duzentos e oitenta e sete, oito, dispõe sobre **Sindicância**. A advogada da interessada ressaltou que o trabalho da comissão de sindicância foi muito bem elaborado e que a Corregedoria-Geral se manifestou completamente contrária às provas. O relator efetuou a leitura do voto, reconhecendo o recurso e julgando improcedente no mérito. O Dr. Luis Gustavo destacou que a comissão sindicante teve muito trabalho e que o trabalho não foi considerado pela Corregedoria-Geral e pelo relator do Colegiado. Destacou, ainda, não haver registro sobre o que a servidora disse, quando disse, como disse, se foi a mando do coordenador e para quem disse (não foi citado nome da terceirizada). Defendeu que a comissão ouviu todos os envolvidos e que em nenhum momento foi apontada a violação de urbanidade. Defendeu, ainda, que os fatos precisam ser devidamente apurados e destacou que diverge, no mérito, do voto do relator, do parecer da Corregedoria-Geral e da Administração. Ressaltou que é favorável a seguir a conclusão do relatório da Comissão Avaliadora. O relator, Dr. Fernando, entendeu coerente o posicionamento do Dr. Luis Gustavo, explicando que para a advertência basta o descumprimento do dever do servidor, pois a lei assim permite. O Dr. Luis Gustavo destacou que diverge, uma vez que, para chegar à conclusão dos fatos, é necessário identificar os fatos. A Corregedoria-Geral explicou que a forma como ocorreram os fatos foi tão séria que chegou até ao diretor da SEJU. Por esse motivo, entendeu que deveria ser encaminhada a abertura de procedimento administrativo. O Ouvidor-Geral explicou que o problema de limpeza na sede em que a servidora atuava é crônico, por conta dos animais e que a limpeza deve ser feita todos os dias, o que não era realidade. Destacou que a questão da limpeza foi levada pela servidora à administração e a responsável, à época, Sra. Shelley, entrou em contato com a SEJU e que a mesma relatou ao Coordenador-Geral de Administração que a servidora faltou com urbanidade com a funcionária da SEJU. Frisou que, no relatório, a funcionária da SEJU relatou que não afirmou o que foi passado para o Coordenador-Geral de Administração, pela Sra. Shelley. Ainda, destacou que o procedimento deveria ter sido suspenso no momento da licença da servidora, pois a servidora, mesmo em licença, precisou ir até a Defensoria Pública se manifestar. O Dr. Lauro ressaltou que a limpeza era mesmo problemática, que havia aranha, fezes de rato e que o lixo não era trocado constantemente, defendendo que a servidora se preocupou com a salubridade do local. Ainda, defendeu que não há provas de falta de urbanidade e que os depoimentos isentam a servidora de qualquer conduta passível de sanção. A Dra. Camille concordou com as manifestações dos conselheiros. O relator destacou que considerou o procedimento mais difícil que relatou, que se centrou nos fatos que devem ter acontecidos para a criação do procedimento administrativo. Após análise do procedimento e compreensão dos fatos, apresentou tranquilidade para relatar o voto. **Votação:** O voto do relator foi aprovado, com três votos contra: Dr. Luis Gustavo, Dra. Camille, Dr. Lauro. **DOIS)** Procedimento sob número quatorze, cento e nove, cinquenta e seis, nove, dispõe sobre **Avaliação de Estágio Probatório da servidora Juliana Bitencourt Fernandes dos Santos**. O estágio foi aprovado pelo Colegiado. **TRÊS)** Procedimento sob número quinze, seiscentos e quatro, cento e trinta e cinco, um. O Colegiado deliberou pela distribuição de procedimento para análise do que é considerado serviço público para fins de lista de antiguidade. **Votação:** a) A relatora apresentou que juiz leigo não conta para lista de antiguidade – O voto foi reprovado, sendo dois votos com a relatora (o dela e do Dr. Lauro). Dessa forma, o recurso foi deferido. **b)** Os recursos das defensoras Thais e Renata foram aprovados. **QUATRO)** **Inversão -** Procedimento sob número quinze, seiscentos e oitenta e

cinco, quinhentos e cinquenta e três, sete. Foi definida a data de vinte e dois de abril, às dez horas, na sala do Conselho Superior, a remoção referente ao edital dezois, de dois mil e dezenove. **CINCO)** Procedimento sob número quinze, cento e setenta e sete, duzentos e dezessete, zero. Continuou a revisão da Deliberação CSDP número vinte e seis, de dois mil e quatorze que foi aprovada pelo Colegiado. **C)** Definiu-se que os procedimentos de estágio probatório dos membros do segundo concurso seriam apreciados na sexta reunião ordinária. **D)** **ENCERRAMENTO DA SESSÃO -** A presidência encerrou a reunião às doze horas e trinta e um minutos e, para constar, eu, Amanda Beatriz Gomes de Souza, Secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente e por todos os presentes.

Curitiba, sete de junho de dois mil e dezenove.

Eduardo Pião Ortiz Abraão	Matheus Cavalcanti Munhoz
Josiane Fruet Bettini Lupion	Gerson da Silva
Camille Vieira da Costa	Fernando Redede Rodrigues
Francine Faneze Borsato Amorese	Lauro Gondim Guimarães
Luis Gustavo Fagundes Purgato	Ricardo Padoim
Amanda Beatriz Gomes de Souza	

Anexo - Distribuições 4ª Reunião Ordinária 2019

Conselheiro	Protocolo	Assunto
Renata Tsukada	14.525.657-7 (apenso 15.663.858-7) 14.526.184-8 (apenso 15.664.107-3) 14.525.665-8 (apenso 15.663.875-7) 14.526.085.0 (apenso 15.664.147-2)	Estágio Probatório - Gabriela Lopes Pinto Estágio Probatório - Renata Duarte Estágio probatório - Jeniffer Beltramin Scheffer Estágio Probatório - Olenka Rocha
Fernando Redede Rodrigues	15.685.164-7 14.526.151-1 (apenso 15.664.135-9) 14.525.696-8 (apenso 15.663.942-7) 14.525.673-9 (apenso 15.663.899-4)	Regulamento do IV Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Paraná Estágio Probatório - Pietra Previante Estágio probatório - Luiza Northfleet Przybylski Estágio Probatório - Leonardo Canella
Luis Gustavo Fagundes Purgato	14.525.668-2 (apenso 15.663.886-2) 14.525.636-4 (apenso 15.663.833-1) 14.525.595-3 (apenso 15.663.758-0) 14.526.248-8 (apenso 15.664.034-4)	Estágio Probatório - Julio Cesar Salem Filho Estágio Probatório - Eliana Lopes Estágio probatório - Ana Carolina Souza Oliveira Lanzillotta Estágio Probatório - Vitor Oliveira
Martina Reininger Olivero	14.526.222-4 (apenso 15.664.071-9) 14.525.627-5 (apenso 15.663.815-3) 14.526.16-6 (apenso 15.664.084-0) 14.525.603-8 (apenso 15.663.772-6)	Estágio Probatório - Thiago Magalhães Machado Estágio Probatório - Daniel Pereira Estágio Probatório - Thatiene Barbieri Chiapetti Estágio Probatório - Ana Caroline Teixeira
Matheus Cavalcanti Munhoz	14.525.710-7 (apenso 15.664.008-5) 14.526.238-0 (apenso 15.664.048-4) 14.526.196-1 (apenso 15.664.096-4) 14.525.610-0 (apenso 15.663.795-5)	Estágio Probatório - Mariana Gonzaga Estágio Probatório - Tiago Moraes Estágio Probatório - Samylla Juliao Estágio Probatório - Bruno Muller Silva
Patrícia Rodrigues Mendes	14.525.584-8 (apenso 15.663.988-5) 14.525.702-6 (apenso 15.663.988-5) 14.526.213-5 (apenso 15.664.124-3) 14.525.712-3 (apenso 15.664.019-0)	Estágio Probatório - Amanda Zanarelli Merighe Estágio Probatório - Maisa Dias Pimenta Estágio Probatório - Rafael Souto Estágio Probatório - Mariela Tozetto